

Lei nº 111

de 29 de dezembro de 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1968.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NG\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº. 2, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária.....	NG\$	17.293,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	NG\$	100,00
1.3 - Receita Industrial.....	NG\$	6.500,00
1.4 - Transferências Correntes.....	NG\$	63.457,00
1.5 - Receitas Diversas.....	NG\$	1.800,00
Sub-Total.....	NG\$	88.150,00

2. Receitas de Capital

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NG\$	300,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	NG\$	300,00
Sub-Total.....	NG\$	88.750,00

3. Transferências de Capital

2.5 - Cota-Parte do Imposto Único s/ Combustíveis e Lubrificantes.....	NG\$	7.000,00
2.5 - Cota-Parte do Imposto Único		



5/ Energia Elétrica.....	NG\$	200,00
2.5- Cota Parte do Imposto Único 5/ Minerais do País.....	NG\$	50,00
Total da Receita.....	NG\$	97.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma das especificações constantes do anexo nº 3, de acordo com o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral:

Poder Legislativo.....	NG\$	3478,00
Poder Executivo.....	NG\$	17.526,00
	NG\$	21.004,00
Transportes e Comunicações.....	NG\$	18.008,00
Educação e Cultura.....	NG\$	3.020,00
Saúde.....	NG\$	7.424,00
Bem-Estar Social.....	NG\$	4.900,00
Serviços Urbanos.....	NG\$	42.644,00
Total da Despesa.....	NG\$	97.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

III - Proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

IV - Encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o duodécimo de sua dotação orçamentária.



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Paulo R.  
Prefeito Municipal

---

---

Lei nº 112

de 29 de dezembro de 1967

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial de N.º \$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos).

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na seção da Despesa da Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de N.º \$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento de um médico, destinado a prestar assistência médica no posto de atendimento desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15 de novembro do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Paulo R.  
Prefeito Municipal

---

---

Lei nº 113

de 15 de Fevereiro de 1968

Dispõe sobre os preços dos serviços